



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - N.º 503/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NETWORK
DETECTION AND RESPONSE (NDR), DO FABRICANTE TREND MICRO,
COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
GARANTIA DE HARDWARE E SOFTWARE, VISANDO A PROTEÇÃO DA
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DATA CENTER
DO SESI-SP E SENAI-SP**

DATA DA DISPUTA: 27/10/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5.	DA FASE DE DISPUTA.....	8
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	10
8.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	13
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	15
10.	DA CONTRATAÇÃO.....	16
11.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	17
12.	DO PAGAMENTO.....	21
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14.	CASOS OMISSOS.....	23

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 503/2025**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais> e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes/licitacoes-editais>, ou na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1081095**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da informação *Network Detection and Response* (NDR), do fabricante Trend Micro, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e garantia de hardware e software, visando a proteção da infraestrutura de tecnologia da informação do data center do Sesi-SP e Senai-SP, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual:

- a) 02 (dois) Equipamentos - Deep Discovery Inspector series 9000 HW – Hardware - (DDNA0020): 36 meses.
- b) 01 (uma) licença - Deep Discovery Inspector Software (DDNA 0030): 36 meses com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos.
- c) 01 (uma) licença - Deep Discovery Inspector Software (DDNA 0026): 12 meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai por meio da Resolução CN-Senai nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e do Senai e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações	
Anexo B	Memorial Descritivo	Anexo I - Topologia
		Anexo II - Termo de Confidencialidade
Anexo C	Modelo de Proposta	
Anexo D	Minuta de Contrato	

2.3. Definições

2.3.1. **Contratantes:** Serviço Social da Indústria – Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado final do processo de seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi ou do Senai;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi e Senai e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026::::P3 TIPO RELACAO:INIDONE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

a) somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes do dia e horário da reunião pública, previsto no cronograma.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado condutor do Processo de Seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o *link* do Processo de Seleção.

4.9. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra despesa e/ou incidência fiscal e/ou tributária;

a) No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

b) Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

c) Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

d) Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública, e

e) A base dos preços será a data da reunião pública

f) Entrega dos equipamentos e serviços nas cidades do Estado de São Paulo, com frete incluso;

g) O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado;

h) Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.10.2. Os equipamentos e serviços ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas neste Chamamento Público e Memorial Descritivo, sob pena de

desclassificação, podendo ser aceitas propostas de equipamentos com características superiores, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

4.10.3. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

4.10.4. Os equipamentos ofertados e as licenças ofertadas deverão possuir garantia de acordo com o item 5, subitem 5.1 memorial descritivo:

“A Contratada deverá assegurar garantia integral para todos os componentes da solução fornecida. Para os itens novos de hardware (Deep Discovery Inspector series 9000 HW, Part Number DDNA0020) e software associado (Part Number DDNA0030), a garantia e o direito a atualizações de versão serão de 36 (trinta e seis) meses. Para o item de renovação de software (Part Number DDRA0026), o período de validade da licença, suporte e atualizações de versão será de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos. A garantia abrange o pleno funcionamento da solução, cobrindo defeitos de fabricação, inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impedir a efetiva operação.”

4.10.5. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva dos equipamentos e serviços durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao Sesi-SP e Senai-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

4.10.6. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.7. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.12. Do Credenciamento na nova plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, conforme <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> para fornecedores mediante adesão digital ou adesão via agência.

4.12.3. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e

SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.3. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.4. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

5.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.9. No caso de desconexão do condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao participante melhor classificado, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo participante em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.10.1. O condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.10.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.11. Caso haja empate entre duas ou mais propostas durante o tempo regular de disputa, as empresas cujos lances permanecerem empatados terão a oportunidade de apresentar um lance único e final no prazo adicional de 10 (dez) minutos, contados após o encerramento do tempo regular, visando o desempate e definição da empresa arrematante.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser anexada pela arrematante na plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no item 5.10. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

a) Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

b) O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

c) A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP e Senai-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

d) A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e

jurídica do Sesi-SP e Senai-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do Sesi-SP e Senai-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

6.1.1.d.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.1.1.d.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a proposta escrita final no item 6, devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil, conforme itens 5.10 ou 8.6.1:

7.1.1. Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP e Senai-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.8. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

a) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.1.9. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2. Aptidão Técnica

7.2.1. A participante deverá apresentar, em documento de emissão própria e em papel timbrado, sua estratégia detalhada para o atendimento integral aos requisitos do Memorial Descritivo. Este documento deverá conter as seguintes informações:

7.2.1.1. Projeto Preliminar de Implantação: Um projeto preliminar de implantação completo, tanto em formato impresso quanto eletrônico, que abranja as cinco fases do projeto descritas no item **Projeto de Implantação da Solução** (Desenvolvimento do Projeto de Implantação, Ativação das Licenças, e Instalação dos Equipamentos), detalhando a metodologia, os recursos envolvidos e o cronograma proposto para cada etapa.

7.2.1.2. Corpo Técnico e Qualificação: A apresentação do corpo técnico que estará diretamente envolvido na prestação do serviço, contendo mini currículos que

destaquem suas qualificações técnicas e suas respectivas funções, com ênfase em experiências técnicas relevantes em soluções Trend Micro e segurança de rede.

7.2.1.3. Descrição da Solução e Recursos Técnicos: Uma descrição pormenorizada da Solução de Segurança Cibernética Network Detection and Response (NDR) da Trend Micro a ser fornecida, incluindo os hardwares (Deep Discovery Inspector series 9000), softwares e componentes (DDNA0020, DDNA0030, DDRA0026) e demais recursos técnicos a serem alocados ao serviço, demonstrando a aderência às especificações do item **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**.

7.2.2. Da Declaração do Fabricante: As Proponentes deverão apresentar declaração emitida pelo fabricante ou parceiro autorizado, atestando credenciamento e capacidade técnica para comercializar, instalar e prestar suporte à solução Trend Micro, englobando tanto o hardware e software e as respectivas licenças e atualizações.

7.2.2.1. Justificativa: Esta declaração é crucial para identificar e assegurar que os produtos e serviços oferecidos pela Proponente são de procedência e qualidade garantidas pelo fabricante.

7.2.3. Do Histórico de Serviços Prestados pela Proponente (Declaração da Participante): A participante deverá apresentar, em documento de emissão própria e em papel timbrado, a indicação de, no mínimo, 1 (um) cliente para os quais prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do presente processo de seleção. Este histórico deverá abranger, obrigatoriamente, serviços de fornecimento, implantação, suporte e/ou garantia de soluções de **Network Detection and Response (NDR)**, **inspeção profunda de pacotes (DPI)**, **detecção de ameaças avançadas de rede** ou plataformas similares de segurança cibernética em ambientes corporativos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações detalhadas a respeito do contrato:

a) Data de Início e Prazo: Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento.

b) Histórico Descritivo: Um histórico sucinto dos serviços prestados, indicando obrigatoriamente a compatibilidade com o escopo de soluções NDR e detecção de ameaças avançadas de rede, conforme o objeto desta licitação.

c) Informações de Contato: Informações completas para contato com o responsável pelo contrato no cliente, incluindo nome completo, cargo, telefone e e-mail.

d) Validade da Declaração: A declaração deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de disputa de preços.

e) Justificativa: A apresentação deste histórico busca evidenciar a experiência acumulada da Proponente no mercado, com a prestação de serviços alinhados ao objeto desta licitação. Este documento permitirá avaliar o tipo de projeto desenvolvido e a compatibilidade dos recursos empregados, confirmando a aderência da Proponente às exigências do presente certame. É um parâmetro importante para assegurar que os serviços serão executados por uma empresa com

experiência comprovada, o que, somado às demais informações, permitirá determinar o nível técnico da Proponente e seu grau de aderência às necessidades da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante.

7.2.4. Da Comprovação de Capacidade Técnica (Declaração do Cliente) A participante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma declaração emitida por um cliente indicado no item 7.2.3. Esta declaração deve ser emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e, em caso de sucessão empresarial (aquisição, incorporação, cisão, fusão ou mudança de razão social), o documento poderá ser fornecido em nome das empresas antecessoras. A declaração deverá atender às seguintes condições:

- a) Objeto do Serviço: Ter sido emitida em papel timbrado do próprio cliente e indicar como objeto o fornecimento, implantação, suporte e/ou renovação de licenças/garantias de hardware e software para soluções de Network Detection and Response (NDR) ou plataformas de segurança cibernética equivalentes, com funcionalidades de análise de tráfego de rede e detecção de ameaças avançadas, de porte e complexidade similares ao da solução Trend Micro Deep Discovery Inspector.
- b) Data de Início e Prazo: Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento.
- c) Histórico Detalhado: Um histórico detalhado dos serviços prestados, indicando obrigatoriamente o escopo e as atividades realizadas, conforme a compatibilidade exigida no objeto desta licitação.
- d) Identificação do Signatário: Conter o nome completo do signatário, com informações para contato (cargo, telefone, e-mail, etc.).
- e) Justificativa: Esta declaração de cliente busca comprovar a experiência da Proponente no mercado, especificamente em serviços compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando sua capacidade em atender demandas de maior porte e complexidade, como aquelas requisitadas pelo Contratante. Este documento evidenciará o tipo de projeto desenvolvido e a compatibilidade com os recursos empregados, reafirmando a conformidade com o formato e as necessidades do presente certame licitatório.

7.3. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. A participante subsequente, após convocação, para acesso público e avaliação do condutor, deverá anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.6.2. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.8.2. cujas propostas apresentarem materiais e/ou equipamentos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, exceto do Anexo A - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.13. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais> e <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte da minuta de contrato, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SESI-SP e SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o SESI-SP e SENAI-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e SENAI-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.5. O futuro contrato de prestação de serviço vigorará conforme os prazos específicos de cada item contratado, conforme descrito abaixo:

a) 2 (dois) Equipamentos - Deep Discovery Inspector series 9000 HW – Hardware - (DDNA0020) - Vigência de 36 (trinta e seis) meses.

b) 1 (uma) Licença - Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0030) - Vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, conforme previsto nos artigos 34 e 38 do RCA.

c) 1(uma) Licença - Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0026) - Vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos.

10.5.1 A prorrogação de cada item será avaliada individualmente, observando-se o RCA do Sesi e Senai, a conveniência, a vantajosidade da contratação e o cumprimento das condições legais e contratuais.

10.5.2 A execução dos serviços e o faturamento deverão respeitar os prazos de vigência de cada item, sendo possível a coexistência de períodos distintos dentro do mesmo contrato.

10.5.3 O contratado deverá manter a regularidade da prestação dos serviços em todos os itens, observando os prazos específicos e a interdependência técnica entre eles, conforme exigido neste chamamento público e nos documentos da contratação.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos, sem prejuízo das obrigações arroladas e destacadas nos itens a seguir.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP e Senai-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e Senai-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP e Senai-SP.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados, as condições de habilitação e qualificação técnico-econômica exigidas no processo de contratação.

11.1.10. Assegurar garantia integral para todos os componentes da solução fornecida. Para os itens novos de *hardware* (Deep Discovery Inspector series 9000 HW, *Part Number* DDNA0020) e *software* associado (*Part Number* DDNA0030), a garantia e o direito a atualizações de versão serão de 36

(trinta e seis) meses. Para o item de renovação de *software* (*Part Number* DDRA0026), o período de validade da licença, suporte e atualizações será de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos. A garantia abrange o pleno funcionamento da solução, cobrindo defeitos de fabricação, inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impedir a efetiva operação.

11.1.11. Fornecer equipamentos novos, sem uso prévio, e com a devida certificação do fabricante Trend Micro.

11.1.12. Garantir a originalidade de todas as licenças fornecidas e sua correta ativação junto ao fabricante.

11.1.13. Prestar o suporte técnico durante todo o período de vigência da garantia e das licenças, contemplando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial para solucionar questões que não possam ser resolvidas à distância.

11.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos que vierem a ser estabelecidos para entrega, instalação e eventual treinamento da equipe técnica do SESI-SP e SENAI-SP.

11.1.15. Quanto ao Fornecimento e Execução da Solução:

- a) Fornecer a solução completa de segurança cibernética *Network Detection and Response* (NDR) do fabricante Trend Micro.
- b) Incluir hardware, software, licenças, suporte técnico e garantia.
- c) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no Memorial Descritivo e seus anexos.

11.1.16 Quanto a Boas Práticas e Requisitos Técnicos:

- a) Realizar a ativação das licenças, instalação dos equipamentos e prestação dos serviços conforme as boas práticas e recomendações técnicas do fabricante.

11.1.17 Quanto a Gestão Contratual

- a) Designar um responsável técnico qualificado como ponto focal para a gestão e coordenação do contrato.

Garantir comunicação eficaz e resolução ágil de questões operacionais.

11.1.18 Cumprir as normas, procedimentos e determinações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e SENAI-SP.

11.1.19 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social, atendendo as às exigências legais relativas Acidentes de trabalho, Jornadas de trabalho, Encargos fiscais e Previdenciários, Fornecimento de EPI's (se for o caso) dentre outros.

11.1.20 Garantir que os profissionais estejam cientes e cumpram as normas disciplinares do SESI-

SP e SENAI-SP, utilizem uniformes e crachás de identificação nas dependências do Sesi-SP e SENAI-SP, sejam substituídos imediatamente em caso de conduta inadequada ou impedimentos e possuam experiência e habilitação compatíveis com as funções exercidas.

11.1.21 Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e propriedade intelectual do Sesi-SP e SENAI-SP, não divulgar, copiar, reproduzir ou ceder informações a terceiros.

11.1.22 Realizar acessos remotos exclusivamente via VPN, conforme regras de segurança definidas pela Gerência Sênior de TI.

11.1.23 Responder por danos financeiros ou à imagem da contratante ou de terceiros, até o limite do valor contratual, decorrentes de culpa ou dolo.

11.1.24 Cumprir a legislação pertinente a reparos no ambiente, sem ônus para o Sesi-SP e SENAI-SP.

11.1.25 Cumprir demais obrigações descritas no memorial descritivo, anexos e minuta de contrato.

11.1.26 Quanto aos Equipamentos, a CONTRATADA deve ainda:

11.1.26.1 Ser responsável exclusivamente pelos seus fornecimentos, devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados; nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada; isentos de defeitos de fabricação; acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

11.1.26.2 Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP e SENAI-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

11.1.26.3 Notificar por escrito ao Sesi-SP e SENAI-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.26.4 Entregar e descarregar os equipamentos nas dependências do Sesi-SP e SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades do Estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o Sesi-SP e SENAI-SP.

11.1.26.5 Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos inclusive durante o período de garantia.

11.1.26.6 Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo Sesi-SP e SENAI-SP, conforme práticas de

mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações deste Chamamento, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato.

11.1.26.7 Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos através de substituição equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP e Senai-SP.

11.1.26.8 Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do Sesi-SP e Senai-SP.

11.1.26.9 Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do Sesi e Senai no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

a) com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

b) o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao Sesi-SP e Senai-SP, em perfeito estado e funcionamento.

c) a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pelas unidades do Sesi-SP e Senai-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

d) por solicitação da contratada, a critério do Sesi-SP e Senai-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

11.2. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.2.1. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

11.3. Os equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP e Senai-SP poderão, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.3.1. Os equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não

ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

11.5. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da **Gerência Sênior de Tecnologia da Informação – GSTI**, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

11.6. Respeitada todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP/Senai-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e Senai-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em até **15 (quinze) dias corridos** após a validação completa da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos os critérios de entrega de documentação comprobatória, conforme abaixo:

- a) Termo de Aceite da Fase 1 (Desenvolvimento do Projeto de Implantação), devidamente assinado pela Contratante.
- b) Relatório de Ativação das Licenças (Fase 2), comprovando a ativação plena das licenças dos equipamentos e softwares (Part Numbers DDNA0020, DDNA0030, DDRA0026).
- c) Termo de Aceite da Instalação dos Equipamentos (Fase 3), confirmando a instalação física e configuração inicial dos hardwares Deep Discovery Inspector no datacenter do Sesi/Senai-SP.
- d) Nota Fiscal/Fatura da Solução Completa (hardware, software, serviços de implantação, garantia e suporte).
- e) Cópia dos Certificados de Garantia e Licenças (referentes aos itens 01, 02 e 03 do Memorial Descritivo), comprovando os períodos de validade estabelecidos.

12.2. Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como a data inicial o dia da validação completa da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; desde que cumpridos os critérios de entrega de documentação comprobatória, conforme detalhado no memorial descritivo.

12.3. A validação da solução e dos serviços de implantação será realizada conforme os prazos estabelecidos na seção "Projeto de Implantação da Solução" deste Memorial Descritivo, culminando na emissão do **Termo de Aceite Final da Solução**.

12.4. Os valores pagos serão divididos igualmente entre Sesi-SP e Senai-SP na proporção de 50% para cada uma, portanto, a nota fiscal deverá ser emitida separadamente para cada instituição.

12.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser validadas pelos técnicos da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação - GSTI, localizada na Avenida Paulista, 1313, 1º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.6. É expressamente vedada a negociação de duplicatas com terceiros, assim como o desconto ou a promoção de cobrança por meio da rede bancária.

12.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário, mediante a apresentação das duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não serão aceitos boletos bancários e a negociação dos títulos é estritamente proibida.

12.8. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura.

12.9. Os demais procedimentos para o encaminhamento e pagamento dos serviços e fornecimentos objeto deste Edital e Contrato estão definidos na respectiva minuta de contrato.

12.10. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP e Senai-SP.

12.11. O Sesi-SP e Senai-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP e Senai-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e

b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado da entrega dos equipamentos e serviços adquiridos ou o descumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste chamamento, memorial descritivo ou minuta de contrato, multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente os pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos, por atrasos ou até mesmo por descumprimento das cláusulas e condições constantes neste chamamento, memorial descritivo, minuta de contrato, ou ainda, após a entrega, restar provado que os equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da retirada dos equipamentos, se for o caso, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e Senai-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo
Gerência de Compras – GC



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 503/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ATUALIZAÇÃO E GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA NETWORK DETECTION AND RESPONSE (NDR) PARA O SESI-SP E SENAI-SP.

Eventos	Datas
Publicação	16/10/2025
Retirada do Chamamento Público	A partir de 16/10/2025 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 16/10/2025 até 20/10/2025 e-mail: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br
Início da reunião pública de disputa de preços	27/10/2025 às 9h30

Observação:

Mais informações podem ser obtidas com a Sra. Lilian Ramos, pelo telefone (11) 3146-7033, e-mail contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br.

ANEXO A**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES***(em papel timbrado da participante)*

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 503/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e Senai-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da informação *Network Detection and Response* (NDR), do fabricante Trend Micro, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e garantia de hardware e software, visando a proteção da infraestrutura de tecnologia da informação do data center do SESI-SP e do SENAI-SP, nos termos deste memorial descritivo e demais anexos.

1.2. A contratação abrange especificamente os sensores de proteção integrados à plataforma Deep Discovery Inspector, conforme detalhamento a seguir:

- a) Deep Discovery Inspector series 9000 – Hardware - Part Number DDNA0020
- b) Deep Discovery Inspector – Software - Part Number DDNA0030
- c) Deep Discovery Inspector - Software - Part Number DDNA0026

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de fortalecer a postura de segurança cibernética do SESI/SENAI-SP, garantindo a continuidade operacional, a integridade dos sistemas e a proteção das informações críticas nas operações de tecnologia da informação, a Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI SENAI-SP tem a responsabilidade de prover soluções e serviços de TI que suportem os objetivos institucionais, mantendo a segurança e a integridade dos recursos computacionais, sistemas e informações corporativas.

A continuidade das operações de segurança da informação depende da implementação desta solução, que é indispensável para proteger a organização contra ameaças avançadas, como malware, *ransomware* e ataques direcionados que podem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados corporativos. A escolha por duas unidades de hardware visa assegurar a alta disponibilidade e minimizar os riscos de interrupção do serviço em caso de falha ou necessidade de manutenção, garantindo uma operação contínua e confiável. A solução foi selecionada por sua compatibilidade com a infraestrutura existente, sua eficácia comprovada na detecção de ameaças avançadas e sua integração com o módulo XDR for Network, que proporciona maior visibilidade e capacidade de resposta a incidentes em tempo real. Este processo é justificado pela urgência na reposição do equipamento danificado e pela necessidade de manter a tecnologia atualizada para evitar impactos decorrentes de contaminação por vírus, malwares e outras ameaças cibernéticas nos ativos computacionais do SESI-SP e SENAI-SP.

A implementação desta solução mitiga riscos, preserva o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações, além de suprir a falta de visibilidade de ameaças e atender aos requisitos técnicos e operacionais da organização. Adicionalmente, a contratação

reforça a proteção de dados em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Dada a natureza integrada dos componentes, conforme descritos no item 1.2. acima, que funcionam como um sistema coeso para a detecção e resposta a ameaças, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável. As licenças de *software*, as atualizações de assinaturas, e a garantia do *hardware* são interdependentes e devem ser fornecidos por uma entidade única, seja o fabricante ou um parceiro autorizado. Isso garante a compatibilidade, a eficácia da solução e a responsabilização unificada em caso de necessidade de suporte ou acionamento da garantia. A divisão do fornecimento entre múltiplos licitantes poderia comprometer o funcionamento integrado da solução e dificultar a resolução de problemas, acarretando riscos e potenciais prejuízos ao SESI/SENAI-SP.

3.2. Anexo I – Topologia

3.2.1. A instalação física e lógica dos equipamentos Trend Micro Deep Discovery Inspector (DDI 01 e DDI 02), deverá ser executada rigorosamente em conformidade com o diagrama de topologia da infraestrutura de rede do SESI-SP e SENAI-SP, detalhado no Anexo II – Topologia deste Memorial Descritivo.

3.2.2. Fornecedor responsável pela instalação deverá observar e reproduzir precisamente os locais de posicionamento dos dispositivos DDI indicados no diagrama, bem como as interligações com os switches CORE NOC e demais elementos da rede, conforme ilustrado no referido Anexo.

3.2.3. Este diagrama serve como guia mandatório para o correto endereçamento da necessidade de implementação redundante dos DDIs e sua integração essencial com a arquitetura de rede, garantindo assim a capacidade de monitoramento avançado de tráfego e a detecção de ameaças persistentes, conforme requerido pelo projeto.

3.2.4. Qualquer divergência ou necessidade de ajuste em relação ao diagrama apresentado no Anexo II – Topologia deverá ser formalmente comunicada e aprovada pela equipe técnica do SESI-SP/SENAI-SP antes da execução.

3.2.5. O anexo I apresenta um diagrama detalhado da topologia da infraestrutura de rede do SESI-SP e do SENAI-SP. Nele, são ilustrados os locais onde os dispositivos Deep Discovery Inspector (DDI 01 e DDI 02) da Trend Micro onde devem ser instalados. Este diagrama evidencia a necessidade da implementação redundante dos DDIs e sua integração com os switches CORE NOC, ressaltando a importância crítica desses dispositivos na arquitetura de segurança, que possibilita o monitoramento avançado de tráfego e a detecção de ameaças persistentes.

3.2.6. O fornecedor é responsável por disponibilizar todos os componentes e acessórios necessários para a plena funcionalidade e interconexão dos equipamentos DDI à rede, incluindo, mas não se limitando a módulos GBIC (Gigabit Interface Converter), bem como quaisquer placas de rede adicionais ou adaptadores que se façam necessários para as conexões especificadas no diagrama de topologia.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O presente processo visa o fornecimento da Solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR) do fabricante Trend Micro, incluindo hardware, software e garantia. As especificações técnicas detalhadas da solução são cruciais para o atendimento das necessidades de segurança da instituição.

4.2. A solução deverá possuir capacidade de análise robusta, incluindo inspeção profunda de pacotes (*Deep Packet Inspection*) em tempo real e suporte a tráfego de rede de até 10 Gbps por unidade, com desempenho garantido mesmo em ambientes de alta carga. O monitoramento abrangerá o tráfego de entrada, saída e o movimento lateral dentro da rede.

4.3. Em termos de detecção de ameaças, a solução deve ser capaz de identificar ameaças avançadas, como malware, *exploits*, *ransomware* e ataques de dia zero. Para tal, utilizará a inteligência de ameaças global da Trend Micro e feeds TAXII para atualização contínua de Indicadores de Comprometimento (IoCs). A análise comportamental e o aprendizado de máquina são requisitos para a detecção de anomalias, com uma baixa taxa de falsos positivos.

4.4. A integração XDR é fundamental, permitindo a correlação de eventos entre *endpoints*, servidores, e-mails, *workloads* em nuvem e redes. A solução deverá gerar diagramas de ataque, como o modelo Sankey, para visualização clara das cadeias de ataque, e possibilitar respostas automatizadas para a contenção de ameaças, incluindo o bloqueio de IPs maliciosos ou a quarentena de dispositivos comprometidos.

4.5. O gerenciamento e a geração de relatórios serão centralizados através de um dashboard que apresente informações gráficas sobre eventos suspeitos, malwares detectados e o estado geral da rede. A integração com sistemas SIEM (*Security Information and Event Management*) para envio de *logs* e alertas é obrigatória, assim como o suporte nativo aos protocolos IPv4 e IPv6.

4.6. A composição da solução, em termos de itens e quantidades, está detalhada a seguir. Para os itens novos, o período de garantia e atualização é de 36 meses. Para o item de renovação, o período é de 12 meses.

ITEM	DESCRIPTIVO	PART NUMBER	UNID	QUANTIDADE	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
01	Deep Discovery Inspector series 9000 HW	DDNA0020	UN	2	36 MESES
02	Deep Discovery Inspector Software	DDNA0030	UN	1	36 MESES
03	Deep Discovery Inspector Software	DDRA0026	UN	1	12 MESES

4.7. O Item 01 refere-se à aquisição de duas unidades do hardware Deep Discovery Inspector series 9000 HW, com Part Number DDNA0020. Este item inclui garantia e atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O hardware deve possuir fontes redundantes e ser entregue com todos os acessórios necessários para sua instalação e operação, incluindo cabos elétricos, módulos GBIC e quaisquer componentes adicionais necessários para a conexão com a infraestrutura especificada. Adicionalmente, os equipamentos devem ser compatíveis com as exigências do diagrama de topologia descrito no Anexo II, atendendo às necessidades de implementação redundante e integração com os switches CORE NOC e demais elementos da rede. O fornecedor deve garantir que o hardware seja adequado para operação contínua e ininterrupta, suportando alta disponibilidade e oferecendo suporte técnico especializado durante todo o período de garantia.

4.8. O Item 02 consiste na aquisição, por 36 meses, do software para o sensor de rede Deep Discovery Inspector Series: 10Gbps Software, com Part Number DDNA0030. Será fornecida uma unidade desta licença de software.

4.9. O Item 03 trata da renovação, por 12 meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual. do software para o sensor de rede Deep Discovery Inspector Series: 10Gbps Software, com Part Number DDRA0026. Será renovada uma unidade desta licença de software.

5. PRAZOS E GARANTIA

5.1. A Contratada deverá assegurar garantia integral para todos os componentes da solução fornecida. Para os itens novos de hardware (Deep Discovery Inspector series 9000 HW, Part Number DDNA0020) e software associado (Part Number DDNA0030), a garantia e o direito a atualizações de versão serão de 36 (trinta e seis) meses. Para o item de renovação de software (Part Number DDRA0026), o período de validade da licença, suporte e atualizações de versão será de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos. A garantia abrange o pleno funcionamento da solução, cobrindo

defeitos de fabricação, inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impedir a efetiva operação.

5.2. A Contratada tem a obrigação de fornecer equipamentos novos, sem uso prévio, e com a devida certificação do fabricante Trend Micro. Deverá também garantir a originalidade de todas as licenças fornecidas e sua correta ativação junto ao fabricante. É imperativo que a Contratada cumpra rigorosamente os prazos que vierem a ser estabelecidos para entrega, instalação e eventual treinamento da equipe técnica do Sesi-SP e Senai-SP.

5.3. Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

5.4. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o servidor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

5.5. A responsabilidade pela abertura dos chamados é do Sesi-SP e Senai-SP, podendo o registro ser realizado junto ao fabricante ou à Contratada, exclusivamente pelos canais oficiais de suporte. Quando o registro ocorrer junto à Contratada, esta deverá efetuar o devido protocolo junto ao fabricante sem impacto nos prazos.

5.6. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

5.7. A participante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (servidores e demais componentes físicos) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (servidores e demais componentes físicos). A participante que não atender às exigências de garantia e comprovações mencionadas acima, será desclassificada. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste Memorial Descritivo, caso não conste o equipamento não será aceito.

6. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Objetivos da Implantação

6.1.1. O projeto de implantação da solução de Segurança Cibernética Network Detection and Response (NDR) da Trend Micro visa garantir uma integração eficiente e segura do novo hardware e software na infraestrutura existente do SESI/SENAI-SP. O objetivo é assegurar a continuidade das operações de segurança, a proteção da informação e a conformidade com as normas regulatórias.

6.2. Fases do Projeto

Fases	Descrição	Prazo Início	Prazo (Em dias corridos)	Termo de Aceite
1ª	Desenvolvimento do Projeto de Implantação	Assinatura do Contrato	Até 5 dias	Declaração de aceite do SESI-SP e SENAI-SP
2ª	Entrega das Licenças	Assinatura do Contrato	Até 10 dias	Ativação das licenças nos equipamentos
3ª	Entrega dos Equipamentos	Assinatura do Contrato	Até 30 dias	Ativação das licenças nos equipamentos
4ª	Instalação dos Equipamentos	Assinatura do Contrato	Até 35 dias	Ativação das licenças nos equipamentos
5ª	Ativação das Licenças	Assinatura do Contrato	Até 40 dias	Confirmação de instalação nos datacenters

6.3. Detalhamento das Fases

6.3.1. 1ª Fase: Desenvolvimento do Projeto de Implantação

Elaboração do projeto de implantação, que incluirá:

- a) Levantamento de Necessidades:** identificação das especificações técnicas e operacionais necessárias para o funcionamento da solução.
- b) Definição do Cronograma:** estabelecimento de um cronograma detalhado que abarque todas as etapas do projeto.
- c) Documentação:** preparação de documentação técnica que descreva os processos, recursos e responsabilidades envolvidos na implantação.

6.3.1.1. Prazo: até 5 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3.1.2. Termo de Aceite: o SESI-SP e SENAI-SP emitirão uma declaração de aceite confirmando a aprovação do projeto desenvolvido, que deverá incluir:

- a)** revisão do conteúdo do projeto.
- b)** concordância com as especificações e prazos apresentados.

6.3.2. 2ª Fase: Entrega das Licenças

6.3.2.1. **Descrição:** processo de entrega das licenças de hardware e software da solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR).

6.3.2.2. **Verificação de Licenças:** conferência do pedido e da disponibilidade das licenças, incluindo quantidades, SKUs/part numbers, vigência (início e término), escopo funcional e elegibilidade, com vinculação prevista aos equipamentos/tenants/instâncias correspondentes.

6.3.2.3. **Ativação:** ativação das licenças nos equipamentos, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais.

6.3.2.4. **Documentação da Entrega:** registro formal da entrega das licenças, contendo relação de SKUs, quantidades, números de pedido/contrato, datas de vigência, mapeamento por equipamento/tenant/instância, termos de licença (EULA) aceitos, evidências de disponibilização e coleta do aceite do Sesi-SP e Senai-SP.

6.3.2.5. **Prazo:** até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3.2.6. **Termo de Aceite:** a entrega das licenças deverá ser formalizada mediante confirmação de que todas foram disponibilizadas em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento Público.

6.3.3. 3ª Fase: Entrega dos Equipamentos

6.3.3.1. **Descrição:** a Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado pelo Sesi-SP e Senai-SP, garantindo condições de integridade, rastreabilidade e prontidão para as etapas subsequentes de ativação e instalação.

6.3.3.2. **Agendamento:** horário padrão de recebimento em dias úteis e qualquer particularidade do site (ex.: docas, restrições de acesso, agendamento de elevador de carga). Garantir a preparação documental prévia à entrega: nota fiscal, romaneio (com modelos/part numbers e números de série), apólice/comprovante de seguro de transporte e demais autorizações exigidas pelo Sesi-SP e Senai-SP.

6.3.3.3. **Comunicar e agendar a entrega:** agendar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a entrega dos equipamentos, por meio de mensagem eletrônica ou sistema indicado pelo Sesi-SP e Senai-SP informando data, horário, endereço, contato local, identificação de motorista/ajudantes e veículo, volumes, identificação dos equipamentos (modelo/part number e, quando aplicável, números de série).

6.3.3.4. **Prazo:** até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3.3.5. **Termo de Aceite:** a entrega dos equipamentos deverá ser formalizada mediante confirmação de que todos os itens foram recebidos, conferidos e aprovados quanto à integridade física, funcionamento, quantidades, modelos/part numbers e números de série, acompanhados de respectivos acessórios, cabos, manuais e certificados de garantia, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital; eventuais divergências ou pendências deverão constar do Termo de Recebimento/Quadro de Pendências para saneamento pela Contratada nos prazos contratuais.

6.3.4. 4ª Fase: Instalação dos Equipamentos

6.3.4.1. **Descrição:** instalação física dos equipamentos no datacenter do SESI/SENAI-SP:

- a) **Preparação do Ambiente:** verificação das condições do datacenter, incluindo energia, ventilação e conectividade de rede.
- b) **Instalação Física:** montagem e configuração dos equipamentos Deep Discovery Inspector, seguindo as melhores práticas de segurança e desempenho.
- c) **Configuração Inicial:** configuração inicial dos dispositivos, incluindo parâmetros de rede, segurança e integração com sistemas existentes.

6.3.4.2. **Prazo:** até 40 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3.4.3. **Termo de Aceite:** a instalação será confirmada com uma declaração que ateste que todos os equipamentos foram instalados e configurados adequadamente, incluindo:

- a) relatório de instalação com checklist das etapas concluídas;
- b) registro de qualquer ajuste ou modificação realizada durante o processo.

6.3.5. 5ª Fase: Ativação das Licenças

6.3.5.1. **Descrição:** processo de ativação das licenças do hardware e software da solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR).

6.3.5.2. **Verificação de Equipamentos:** confirmação da entrega e integridade dos equipamentos e software.

6.3.5.3. **Ativação:** ativação das licenças nos equipamentos, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais.

6.3.5.4. **Documentação da Ativação:** registro da ativação das licenças, incluindo números de série e detalhes de configuração.

6.3.5.5. **Prazo:** até 40 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3.5.6. **Termo de Aceite:** a ativação das licenças será formalizada com a confirmação de que todas as licenças estão ativas e funcionando nos equipamentos, com a emissão de um relatório de ativação.

6.3.6. Atualizações e Patches de Segurança

A Contratada deverá assegurar que os equipamentos de hardware e o software associado, incluindo suas licenças e firmware, sejam entregues nas versões mais recentes e devidamente atualizados, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assume, por meio deste instrumento, o conjunto de obrigações e responsabilidades inerentes ao fornecimento, implantação, suporte e garantia da Solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR) do fabricante Trend Micro, conforme detalhado neste Memorial Descritivo e seus Anexos. O cumprimento rigoroso destas obrigações é fundamental para assegurar a continuidade, eficácia e segurança das operações de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP.

7.2. Do Fornecedor e Execução dos Serviços: a Contratada deverá fornecer a solução completa, incluindo hardware, software associado, licenças e serviços de suporte e garantia, em estrita conformidade com todas as especificações e condições descritas no presente Memorial Descritivo e em seus Anexos. Isso inclui, mas não se limita, ao detalhamento de itens, quantidades e períodos de contratação conforme item **4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**.

7.3. Das Boas Práticas e Requisitos Técnicos: todos os procedimentos de ativação das licenças, instalação dos equipamentos e prestação dos serviços deverão seguir rigorosamente as boas práticas e recomendações técnicas do fabricante Trend Micro, assegurando o pleno funcionamento e a otimização da Solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR).

7.4. Da Gestão e Ponto Focal: a Contratada deverá designar formalmente um responsável técnico qualificado pelo contrato, que atuará como ponto focal para a gestão e coordenação de todos os itens e fases previstos neste Memorial Descritivo, garantindo a comunicação eficaz e a resolução ágil de quaisquer questões.

7.5. Da Manutenção das Condições de Habilitação: durante toda a vigência do contrato, a Contratada é obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação técnico-econômica exigidas no processo licitatório. Este compromisso visa assegurar que os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com a máxima eficiência e utilizando os recursos de forma otimizada.

7.6. Da Submissão às Normas do SESI-SP e SENAI-SP: a Contratada deverá submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações, normas e procedimentos estabelecidos pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e SENAI-SP, visando a integração e a segurança operacional.

7.7. Das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: a Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências legais e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal em vigor, relativas aos seus profissionais alocados na prestação dos serviços de implantação, incluindo, mas não se limitando a:

7.7.1. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus técnicos forem vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que ocorrido nas dependências do SESI-SP e SENAI-SP.

7.7.2. Cumprir rigorosamente as exigências legais no que concerne às jornadas de trabalho das equipes de implantação, em seus diversos horários.

7.7.3. Assumir e saldar, na época própria, todos os encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.7.4. Da Conduta e Identificação dos Profissionais: a Contratada deverá garantir que seus profissionais alocados para a execução dos serviços estejam cientes e cumpram as normas disciplinares do SESI-SP e SENAI-SP, com especial atenção à utilização e segurança das instalações. Além disso, deverá:

7.7.5. Manter seus profissionais devidamente identificados por crachás quando em serviço nas dependências do SESI-SP e SENAI-SP.

7.7.6. Promover a imediata substituição de qualquer profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que transgrida as normas disciplinares do SESI-SP e SENAI-SP.

7.7.7. Na ocorrência de impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, providenciar a substituição imediata por outros profissionais com experiência e habilitação comprovadamente compatíveis. Da mesma forma, substituir, quando solicitado formalmente pelo SESI-SP e SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, em prazos que não comprometam o desenvolvimento normal dos serviços.

7.7.8. Da Confidencialidade e Segurança da Informação: a Contratada obriga-se a guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre quaisquer produtos de propriedade intelectual do Sesi-SP e Senai-SP, ou dados processados e gerados no ambiente físico da Contratada. Reconhecendo a exclusividade da propriedade do Sesi-SP e Senai-SP sobre tais informações, a Contratada compromete-se a não ceder, copiar, reproduzir, publicar, divulgar de nenhuma forma, nem colocar à disposição direta ou indiretamente, locar ou vender a terceiros.

7.7.9. Quando e se o acesso remoto aos recursos dos ambientes operacionais do Sesi-SP e Senai-SP for necessário, este deverá ser realizado exclusivamente sob estrutura de VPN (Virtual Private Network) e seguir rigorosamente todas as regras de segurança estabelecidas entre a Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP e a Contratada, visando a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados.

7.8. Das Responsabilidades por Danos e Reparos: a Contratada será responsável por quaisquer danos financeiros ou à imagem do Sesi-SP e Senai-SP ou de terceiros, até o limite do valor do contrato, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços. Esta responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP. Adicionalmente, a Contratada deverá:

7.8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente a qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao Sesi-SP e Senai-SP quaisquer ônus decorrentes de tais reparos.

8. OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP e Senai-SP

8.1. Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados.

8.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP, se pertinente.

8.3. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP e suas eventuais alterações.

8.4. Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato.

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.6. Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada ao ambiente, equipamentos e sistemas da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação para execução dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Propriedade da Informação: Todos os dados, relatórios e resultados produzidos durante a execução deste contrato são de propriedade do Sesi-SP e Senai-SP.

9.2. Sigilo e Proteção de Dados: A Contratada deve observar a LGPD e manter sigilo absoluto sobre as informações sensíveis da instituição.

9.3. Alterações Contratuais: Qualquer alteração nas condições deve ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

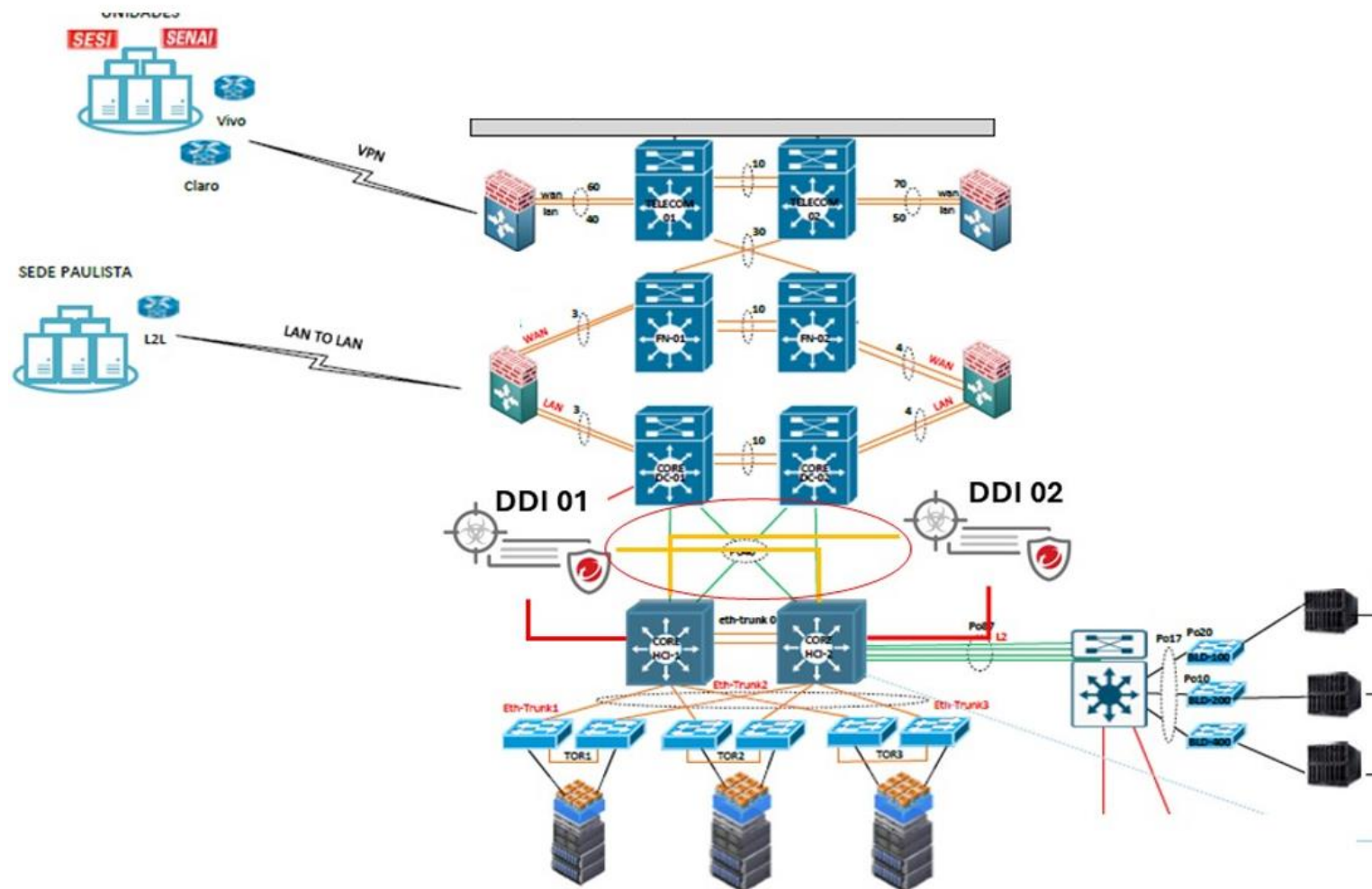
ANEXOS

I – Topologia

II - Termo de Confidencialidade

“Este documento, de característica transitória ou de minuta, pertence à Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e SENAI-SP, sendo proibida sua alteração, reprodução ou divulgação. Tem a finalidade exclusiva de promover o entendimento entre as partes interessadas quanto à redação e detalhamento de projeto técnico, conforme definido em procedimento interno, não representando compromisso algum em futura aquisição de produto/serviços.”

Anexo II – Topologia



Componentes de Segurança Avançada: Deep Discovery Inspector (DDI)

DDI 01 e DDI 02 da Trend Micro

O elemento central de segurança desta topologia são os dispositivos DDI 01 e DDI 02, que representam soluções **Deep Discovery Inspector da Trend Micro**. Estes dispositivos desempenham um papel crítico na infraestrutura de segurança:

1. Função Principal:

- a. Monitoramento avançado de tráfego de rede;
- b. Detecção de ameaças avançadas persistentes (APTs);
- c. Identificação de malware, ransomware e outras ameaças sofisticadas;
- d. Análise de comportamento suspeito na rede.

2. Posicionamento Estratégico:

- a. Localizados entre os switches CORE NOC e a infraestrutura de servidores;
- b. Posicionados para inspecionar todo o tráfego crítico que flui entre o núcleo da rede e os servidores;
- c. Implementados em configuração redundante (DDI 01 e DDI 02) para garantir alta disponibilidade.

3. Implementação Redundante:

- a. Os dois dispositivos (DDI 01 e DDI 02) operam em paralelo;
- b. Conectados por um circuito de comunicação (representado pela elipse vermelha no diagrama);
- c. Esta redundância garante que não haja interrupção na inspeção de segurança mesmo em caso de falha de um dos dispositivos.

4. Integração com a Infraestrutura:

- a. Conectados aos switches CORE NOC;
- b. Posicionados estrategicamente para monitorar o tráfego entre as camadas de núcleo e acesso;
- c. Implementados em modo de inspeção passiva (representado pelas conexões amarelas e verdes).



ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, neste ato representado por seu Gerente Sênior da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação - GSTI, _____, doravante denominado simplesmente, **Sesi-SP**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, Glauber Magalhaes de Souza, denominado simplesmente, **SENAI-SP**; ambos com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista; e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, e neste instrumento designado de **EMPRESA XXXXXXXX**;

Considerando que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o **Sesi-SP**, o **SENAI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *pendrives* ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

- 2.1 A **EMPRESA XXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2 Fica a **EMPRESA XXXXXXXX** expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP e Senai-SP.
- 2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6 A **EMPRESA XXXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7 A **EMPRESA XXXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, estes deverão ser previamente comunicados.



- 2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XXXXXXXX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP** e **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** e **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.



- 5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXX** a serviço do **SESI-SP** e **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SESI-SP** e **SENAI-SP**.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXXX**, o **SESI-SP** e **SENAI-SP** não estarão concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte, até o limite contratual.
- 7.2 A **EMPRESA XXXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou



que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA: ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

10.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

10.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou disentimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, xx de xxxxxx de 202x

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamentos Regionais de São Paulo

Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA Nº 503/2025

(Em papel timbrado da empresa participante)

Local, de de

Ao Sesi-SP e Senai-SP,

Prezados,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, referente à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA NETWORK DETECTION AND RESPONSE (NDR) DO FABRICANTE TREND MICRO, INCLUINDO HARDWARE (DEEP DISCOVERY INSPECTOR SERIES 9000), LICENÇAS DE SOFTWARE ASSOCIADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GARANTIA**, observadas as especificações constantes no MEMORIAL DESCRITIVO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:.....

Endereço Completo:

Telefone: (...)

Contato:

e-mail:

Nº	ITEM	QUANTIDADES / UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$) – Considerar 2 (duas) casas decimais	SUBTOTAL (R\$)
01	SERVIDOR DEEP DISCOVERY INSPEC. (DDI)9000 (Part Number DDNA0020)	2 (1 Sesi-SP e 1 Senai-SP) - Unidades		
02	SOFTWARE DEEP DISCOVERY DDNA0030	1 (50% Sesi-SP e 50% Senai-SP) - Licença		
03	SOFTWARE DEEP DISCOVERY DDNA0026	1 (50% Sesi-SP e 50% Senai-SP) - Licença		
TOTAL (R\$)				

Valor Total da Proposta: R\$ 0,00 – Valor por extenso.

Sendo R\$ _____ ao Sesi-SP

e, R\$ _____ ao Senai-SP.

Prazo de validade da proposta: _____ (Mínimo de 90 dias contados da data sessão de disputa de preços)

Condição de Pagamento: Conforme previsto no item 12 do Chamamento Público



OBSERVAÇÕES:

1. Nos valores apresentados estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da participante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto, como despesas com transporte, frete, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto.
2. A garantia integral da solução Trend Micro NDR é de 36 (trinta e seis) meses para o hardware (Deep Discovery Inspector series 9000 - Part Number DDNA0020) e o software associado (Part Number DDNA0030), e de 12 (doze) meses para o item de renovação de software (Part Number DDRA0026), cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, conforme especificado no Memorial Descritivo.
3. Para garantir total transparência e clareza na composição dos valores da proposta, e dado que os valores de contratação serão divididos igualmente entre as duas instituições, solicita-se que a empresa discrimine expressamente o montante destinado ao Sesi-SP e ao Senai-SP, já considerando o rateio igualitário (50%) do **Valor Total da Proposta**. Dada a necessidade de contratos separados para cada entidade, é indispensável que os valores individuais estejam claramente delimitados, facilitando o entendimento e a validação do pagamento referente a cada instituição, com faturas individualizadas para o Sesi-SP e para o Senai-SP.

Obs.: Esta proposta foi preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurado devidamente habilitado.

Declaramos total concordância com os termos do contrato,
e das condições do presente processo de seleção.

Nome do Representante da Empresa Cargo

Assinar e carimbar



ANEXO D
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (NDR) – TREND MICRO PARA O DATA CENTER DO SESI-SP E
SENAI-SP**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº nº 03.774.819/0001-02, Departamento Regional de São Paulo, ambos com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e representados por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, _____, a seguir denominados, simplesmente, SESI-SP e SENAI-SP, e, de outro lado, _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, ajustados e contratados a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA, ao SESI-SP e ao SENAI-SP para fornecimento de solução integrada de segurança da informação Network Detection and Response (NDR), do fabricante Trend Micro, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia de hardware e software, visando a proteção da infraestrutura de tecnologia da informação do data center do SESI-SP e SENAI-SP, nos termos do Chamamento Público – PSDA 503/2025, Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. As Especificações do Objeto encontram-se previstas no Memorial Descritivo, Anexo B, do PSDA 503/2025.

1.3. Constitui também parte deste contrato o Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, bem como a Proposta da CONTRATADA com data de ____/____/202____.

Cláusula Segunda – Da Vigência/Prazos e Reajustamento de Preço

2.1 Este contrato vigorará conforme os prazos específicos de cada item contratado, nos termos descritos abaixo:





a) Para a contratação dos 2 (dois) Equipamentos - Deep Discovery Inspector series 9000 HW – Hardware -(DDNA0020) a vigência do referido contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

b) Para a contratação de 1 (uma) Licença - Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0030) – a vigência do referido contrato será também de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

c) Para a contratação de 1(uma) Licença - Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0026) - a vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos.

2.1.1 A prorrogação de cada item será avaliada individualmente, observando-se o RCA do Sesi e SENAI, a conveniência, a vantajosidade da contratação e o cumprimento das condições legais e contratuais.

2.1.2 A execução dos serviços e o faturamento deverão respeitar os prazos de vigência de cada item, sendo possível a coexistência de períodos distintos dentro do mesmo contrato.

2.1.3 A CONTRATADA deverá manter a regularidade da prestação dos serviços em todos os itens, observando os prazos específicos e a interdependência técnica entre eles, conforme exigido no chamamento público e nos documentos da contratação.

Cláusula Terceira - Dos Preços e Pagamentos

3.1. O preço global a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ (), de acordo com as especificações abaixo, a proposta da CONTRATADA, deste contrato.

3.1.1 Deep Discovery Inspector series 9000 HW – Hardware -(DDNA0020):

3.1.1.1 – O Sesi-SP e o Senai-SP pagarão à CONTRATADA o valor de R\$ _____, para a aquisição de 2 (dois) equipamentos Deep Discovery Inspector Series 9000 HW – Hardware (DDNA0020), sendo R\$ _____, sob responsabilidade do Sesi-SP; e R\$ _____, sob responsabilidade do Senai-SP.

3.1.2 Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0030)

3.1.2.1 – Para a contratação de 1 (uma) licença Deep Discovery Inspector – Software (DDNA0030), o Sesi-SP e o Senai-SP pagarão à CONTRATADA o importe máximo de R\$ _____



_____, sendo R\$ _____, sob responsabilidade do Sesi-SP; e, R\$ _____, sob responsabilidade do Senai-SP.

3.1.3 - Deep Discovery Inspector - Software (DDNA0026)

3.1.3.1 Para a contratação de 1 (uma) licença Deep Discovery Inspector – Software (DDNA0026), o Sesi-SP e o Senai-SP pagarão à CONTRATADA o importe máximo de R\$ _____, sendo R\$ _____, sob responsabilidade do Sesi-SP; e, R\$ _____, sob responsabilidade do Senai-SP.

3.2 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e Senai-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em até **15 (quinze) dias corridos** após a validação completa da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos os critérios de entrega de documentação comprobatória, conforme abaixo:

- a) Termo de Aceite da Fase 1 (Desenvolvimento do Projeto de Implantação), devidamente assinado pela Contratante.
- b) Relatório de Ativação das Licenças (Fase 2), comprovando a ativação plena das licenças dos equipamentos e softwares (Part Numbers DDNA0020, DDNA0030, DDRA0026).
- c) Termo de Aceite da Instalação dos Equipamentos (Fase 3), confirmando a instalação física e configuração inicial dos hardwares Deep Discovery Inspector no datacenter do Sesi/Senai-SP.
- d) Nota Fiscal/Fatura da Solução Completa (hardware, software, serviços de implantação, garantia e suporte).
- e) Cópia dos Certificados de Garantia e Licenças (referentes aos itens 01, 02 e 03 do Memorial Descritivo), comprovando os períodos de validade estabelecidos.

3.3 Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como a data inicial o dia da validação completa da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; desde que cumpridos os critérios de entrega de documentação comprobatória, conforme detalhado no memorial descritivo.

3.4 A validação da solução e dos serviços de implantação será realizada conforme os prazos estabelecidos na seção "Projeto de Implantação da Solução" deste Memorial Descritivo, culminando na emissão do **Termo de Aceite Final da Solução**.

3.5 Os valores pagos serão divididos igualmente entre Sesi-SP e Senai-SP na proporção de 50% para cada uma, portanto, a nota fiscal deverá ser emitida separadamente para cada instituição.

3.6 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser validadas pelos técnicos da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação - GSTI, localizada na Avenida Paulista, 1313, 1º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

3.7 É expressamente vedada a negociação de duplicatas com terceiros, assim como o desconto ou a promoção de cobrança por meio da rede bancária.





3.8 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário, mediante a apresentação das duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não serão aceitos boletos bancários e a negociação dos títulos é estritamente proibida.

3.9 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura.

3.10 Os demais procedimentos para o encaminhamento e pagamento dos serviços e fornecimentos objeto deste Edital e Contrato estão definidos na respectiva minuta de contrato.

3.11 Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP e Senai-SP.

3.12 A gerência responsável, ora solicitante dos serviços deverá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste ajuste, para processar e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas.

3.13 Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP e Senai-SP.

3.14 Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o Sesi-SP poderá postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

3.15 O descumprimento do disposto no item 3.7. acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.

3.16 Se da infringência no disposto no item 3.7 advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade citada acima, se obriga a efetuar à suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

3.17 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP e o Senai-SP reterão do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.





3.16 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima (3.17).

3.16.1 No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP e Senai-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP e Senai-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP e Senai-SP julgarem necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.17 O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

3.18 O Sesi-SP e o Senai-SP poderão suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.18.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.18.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.18.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Sesi-SP e Senai-SP;

3.18.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,

3.18.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo Sesi-SP e Senai-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

Cláusula Quarta - Das Responsabilidades da CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as exigências e obrigações definidas no Chamamento Público – PSDA 503-2025, Memorial Descritivo e demais anexos.

4.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.



4.1.3 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

4.1.4 Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP e SENAI-SP, se for o caso.

4.1.5 Notificar por escrito ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

4.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e SENAI-SP.

4.1.7 Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP e ao SENAI-SP.

4.1.8 Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

4.1.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.1.10 Assegurar garantia integral para todos os componentes da solução fornecida. Para os itens novos de *hardware* (Deep Discovery Inspector series 9000 HW, *Part Number* DDNA0020) e *software* associado (*Part Number* DDNA0030), a garantia e o direito a atualizações de versão serão de 36 (trinta e seis) meses. Para o item de renovação de *software* (*Part Number* DDRA0026), o período de validade da licença, suporte e atualizações será de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início em julho/2027, imediatamente após o término do licenciamento atual. A garantia abrange o pleno funcionamento da solução, cobrindo defeitos de fabricação, inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impedir a efetiva operação.

4.1.11 Fornecer equipamentos novos, sem uso prévio, e com a devida certificação do fabricante Trend Micro.

4.1.12 Garantir a originalidade de todas as licenças fornecidas e sua correta ativação junto ao fabricante.

4.1.13 Prestar o suporte técnico durante todo o período de vigência da garantia e das licenças, contemplando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial para solucionar questões que não possam ser resolvidas à distância.

4.1.14 Cumprir rigorosamente os prazos que vierem a ser estabelecidos para entrega, instalação e eventual treinamento da equipe técnica do Sesi-SP e SENAI-SP.

4.1.15 Quanto ao Fornecimento e Execução da Solução:

- a) Fornecer a solução completa de segurança cibernética Network Detection and Response (NDR) do fabricante Trend Micro.
- b) Incluir hardware, software, licenças, suporte técnico e garantia.
- c) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no Memorial Descritivo e anexos, do PSDA 503/2025.

4.1.16 Quanto a Boas Práticas e Requisitos Técnicos:

- a) Realizar a ativação das licenças, instalação dos equipamentos e prestação dos serviços conforme as boas práticas e recomendações técnicas do fabricante.

4.1.17 Quanto a Gestão Contratual:

- a) Designar um responsável técnico qualificado como ponto focal para a gestão e coordenação do contrato.
- b) Garantir comunicação eficaz e resolução ágil de questões operacionais.

4.1.18 Cumprir as normas, procedimentos e determinações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP.

4.1.19 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social, atendendo as às exigências legais relativas Acidentes de trabalho, Jornadas de trabalho, Encargos fiscais e Previdenciários, Fornecimento de EPI's (se for o cas) dentre outros.

4.1.20 Garantir que os profissionais estejam cientes e cumpram as normas disciplinares do Sesi-SP e Senai-SP, utilizem uniformes e crachás de identificação nas dependências do Sesi-SP e Senai-SP, sejam substituídos imediatamente em caso de conduta inadequada ou impedimentos e possuam experiência e habilitação compatíveis com as funções exercidas.

4.1.21 Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e propriedade intelectual do Sesi-SP e Senai-SP, não divulgar, copiar, reproduzir ou ceder informações a terceiros.

4.1.22 Realizar acessos remotos exclusivamente via VPN, conforme regras de segurança definidas pela Gerência Sênior de TI.

4.1.23 Responder por danos financeiros ou à imagem do Sesi-SP/Senai-SP ou de terceiros, até o limite do valor contratual, decorrentes de culpa ou dolo.

4.1.24 Cumprir a legislação pertinente a reparos no ambiente, sem ônus para o Sesi-SP e Senai-SP.

4.1.25 Cumprir demais obrigações descritas no chamamento público – PSDA 503/2025 e

seus anexos.

4.1.26 Quanto aos Equipamentos, a CONTRATADA deve ainda:

4.1.26.1 Ser responsável exclusivamente pelos seus fornecimentos, devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados; nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada; isentos de defeitos de fabricação; acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

4.1.26.2 Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP e SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

4.1.26.3 Notificar por escrito ao Sesi-SP e SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

4.1.26.4 Entregar e descarregar os equipamentos nas dependências do Sesi-SP e SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo "Relação dos locais de entrega", sem qualquer ônus para o Sesi-SP e SENAI-SP.

4.1.26.5 Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos inclusive durante o período de garantia.

4.1.26.6 Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo Sesi-SP e SENAI-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações deste contrato e PSDA nº 503/2025 e seus anexos.

4.1.26.7 Às suas expensas, reparar ou substituir os equipamentos que forem recusados, bem como aqueles que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito identificado na instalação, utilização ou no decorrer da vigência do contrato, mediante conserto da peça defeituosa ou substituição por outros

equipamentos com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei de Defesa do Consumidor.

4.1.26.8 Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do Sesi-SP e SENAI-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do Sesi-SP e SENAI-SP.

4.1.26.9 Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do Sesi-SP e SENAI-SP no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

a) com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

b) o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao Sesi-SP e SENAI-SP, em perfeito estado e funcionamento.

c) a critério exclusivo do Sesi-SP e SENAI-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pelas unidades do Sesi-SP e SENAI-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

d) por solicitação da CONTRATADA, a critério do Sesi-SP e SENAI-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

4.2 A CONTRATADA assume, por meio deste instrumento, o conjunto de obrigações e responsabilidades inerentes ao fornecimento, implantação, suporte e garantia da Solução de Segurança Cibernética *Network Detection and Response* (NDR) do fabricante Trend Micro, conforme detalhado neste Memorial Descritivo e seus Anexos. O cumprimento rigoroso destas obrigações é fundamental para assegurar a continuidade, eficácia e segurança das operações de Tecnologia da Informação do Sesi-SP/SENAI-SP.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa, incluindo hardware, software associado, licenças e serviços de suporte e garantia, em estrita conformidade com todas as especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e em seus Anexos do PSDA 503/2025, sendo que isso inclui, mas não se limita, ao detalhamento de itens, quantidades e períodos de contratação conforme item características dos serviços.

Cláusula Quinta – Demais Obrigações da CONTRATADA Trabalhistas e Previdenciárias

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

5.2 Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo SESI-SP e SENAI-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;

- k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

5.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SESI-SP e SENAI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

5.4 Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SESI-SP e o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do SESI-SP e do SENAI-SP

6.1 O SESI-SP e o SENAI-SP se obrigam a:

- 6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 6.1.2 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e SENAI-SP, se pertinente.
- 6.1.3 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e SENAI-SP e suas eventuais alterações
- 6.1.4 Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato.
- 6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.1.6 Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao ambiente, equipamentos e sistemas da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação para execução dos serviços.



Cláusula Sétima - Da Confidencialidade

7.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP e Senai-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

7.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

7.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

7.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- a) seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- b) embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- c) legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- d) seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava - Da Denúncia e da Rescisão

8.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.



- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.
- 8.3 Por iniciativa do Sesi-SP/SENai-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:
- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
 - b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
 - c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
 - d) em caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de qualquer etapa do cronograma físico, ou lentidão na execução dos serviços de que resulte, comprovadamente, a impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
 - e) se o Sesi-SP e o SENai-SP achar por bem paralisar a qualquer título, adiar ou cancelar os serviços, por sua única e exclusiva conveniência.
 - f) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o Sesi-SP/SENai-SP venham a sofrer;
 - g) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
 - h) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
 - i) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do Sesi-SP e SENai-SP; e,
 - j) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do Sesi-SP/SENai-SP.

Cláusula Nona – Das Condições Gerais

- 9.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao Sesi-SP/SENai-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.
- 9.2 Na hipótese do Sesi-SP/SENai-SP, por meio da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e



previdenciários, e de demais documentos legais que o Sesi-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

9.3 O Sesi-SP/SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

9.4 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo Sesi-SP e SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo Sesi-SP/ SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

9.5 Fica estabelecido que o Sesi-SP e o SENAI-SP não responderão, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.

9.6 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP/SENAI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula sétima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP e do SENAI-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

9.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

9.8 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP e SENAI-SP.

9.9 Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP e SENAI-SP forem obrigados, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

9.10 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da





Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

9.11 Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP e Senai-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP e Senai-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

9.12 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o Sesi-SP e Senai-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

9.13 Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

9.14 O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

9.15 Os equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra serão recusados e colocados à disposição da CONTRATADA, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP e Senai-SP poderão, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA, sendo considerada inadimplente e sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.16 Os equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste contrato e no chamamento público PSDA 503/2025.

9.17 Quanto ao suporte e garantia, a CONTRATADA deverá observar o item 5 do Memorial Descritivo, do PSDA 503/2025, e quanto ao projeto de implantação, aplicar-se-á o item 6 do mesmo memorial.

Cláusula Décima – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP e Senai-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução,



as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios (se for o caso), atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SESI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SESI-SP e SENAI-SP, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Não irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias

destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m) As PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa CONTRATADA especialmente para este fim;

n) As PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

12.1 O atraso injustificado da entrega dos equipamentos e serviços adquiridos ou o descumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste chamamento, memorial descritivo ou minuta de contrato, multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

12.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos, por atrasos ou até mesmo por descumprimento das cláusulas e condições constantes neste chamamento,

memorial descritivo, minuta de contrato, ou ainda, após a entrega, restar provado que os equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da retirada dos equipamentos, se for o caso, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.4 Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

12.5 As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

Cláusula Décima Terceira - Da Assinatura Eletrônica

13.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

13.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

13.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Quarta - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Quinta - Do Foro

O Foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamentos Regionais de São Paulo

Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

(Repres. Legal)

Nome(s):

CPF(s):

Cargo(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

